



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 096 DE 24 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 097/2023, 25/07/2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 72.235,83 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMATURMA Nº 02/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 096 DE 24 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, feriado Municipal, nos dias 27 (quinta-feira) e 28 (sexta-feira) de julho de 2023, em razão das festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º não se aplica as unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 097/2023
25/07/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 72.235,83(Setenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Tres Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	72.235,83
Total do Projeto / Atividade R\$			72.235,83
Total da Unidade R\$			72.235,83
Valor Total Suplementado R\$			72.235,83

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 72.235,83

Dotações Anuladas

02.04.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	4.765,83
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.765,83
1073	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	1.500,00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	14.470,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.970,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	46.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			46.500,00
Total da Unidade R\$			72.235,83
Valor Total Anulado R\$			72.235,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 25 de julho de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27



ERRATA

Portaria SEMATURMA N.º 02/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Candiba/BAHIA, através do Secretário Municipal, torna pública a retificação da Portaria SEMATURMA 02/2023, publicada no Diário Oficial do Município Ano XI, N.º 1502, no dia 24 de julho de 2023.

Onde se lê:

Candiba, 23 de dezembro de 2020.

Lucivaldo Neres Neves Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto n.º 002/2017	Assinatura: _____
--	--------------------------

Leia-se:

Candiba, 19 de julho de 2023.

Fernando Costa Cruz Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto n.º 029/2022	Assinatura: _____
--	--------------------------

Candiba/BA, 25 de julho de 2023

FERNANDO COSTA CRUZ
Secretário Municipal, de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Dec. 029/2022